

Referência

SILVA, Wagner Rosa da. **Reflexões sobre o combate à corrupção no Brasil e nos EUA**. Revista da CGU / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. - Ano IV, n.º 7, Dezembro/2009. Brasília: CGU, 2009.

Autoria: Wagner Rosa da Silva, Engenheiro Civil, Analista de Finanças e Controle, Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura da Secretaria Federal do Controle Interno da Controladoria Geral da União.

RESENHA DA OBRA

O artigo nos mostra que, no combate a corrupção, estão relacionados diversos órgãos tanto na área governamental quanto da sociedade, tendo como base na legislação que cada país possui para determinar o que é certo ou não. A corrupção é vista como mecanismo de burla à legislação para alcançar seus objetivos, ferindo os princípios éticos e direitos de outros. Como por exemplo a superfaturação de uma obra pública retirando mais que o necessário para os lucros das empresas executora, lesando a sociedade que contribuiu por meio de tributos recolhidos, que poderiam ser aplicados em outros investimentos públicos. Na CGU as penalidades aplicadas são precedidas do devido processo legal, garantindo o direito de defesa. As ações repressivas é a forma mais simples e direta de combater a corrupção e são muito importantes para a sociedade, porque a instrução processual deve ser bastante precisa e rigorosa de forma a evitar questionamentos que anulem esse processo, e porque quando da sua chegada ao judiciário e prolatada uma sentença, pode-se recorrer da decisão de forma legal. O combate à corrupção é mais percebida quando exposta à mídia através da internet, televisão, jornais e rádio. Exemplos de ações repressivas são as prisões feitas pela Polícia Federal, que são autorizadas pelo judiciário e aplicadas pela Controladoria Geral da União (CGU) a servidores públicos federais ou as empresas que malversaram recursos federais, entre outros. Para as ações preventivas a CGU apostou na capacitação de gestores, no estímulo ao controle social, na proposição de atualização legislativa e atualização integrada dos diversos órgãos do controle interno e externo, para que estes gestores se aprimorassem dos controles primários que lhes cabem. Foi realizada pela CGU a segunda edição do Anti-Corruption Program for Brazilian Government Officials, coordenado pelo Institute of Brazilian Issues da George Washington University, ocorrido em 27 de abril a 08 de maio de 2009, naquela universidade em Washington, DC. Onde as autoridades americanas expuseram suas formas de atuação ao grupo brasileiro, suas seus entendimentos, sua interação entre si e

outros órgãos no exterior. No Brasil a CGU implantou o sistema de fiscalização dos municípios de até 500 mil habitantes, por meio de sorteios públicos, que foi estendida para os estados e também mecanismos que possibilitassem a capacitação dos gestores públicos municipais. Criou também o Portal da Transparência, possibilitando aos cidadãos informações de onde estão sendo gastos os recursos públicos, contribuindo para a prevenção e combate à corrupção. Nos Estados Unidos da América (EUA) existem as unidades responsáveis do controle interno do Poder Executivo Americano, chamados de Escritórios do Inspetor Geral (Office of the Inspector General-OIG), que atuam de forma autônoma apesar de ter surgido depois o Conselho de Inspetores Gerais em Integridade e Eficiência (CIGIE) que trata da consolidação de informações e articulação de operações conjuntas objetivando economicidade e eficiência nos programas federais. Apesar da existência dos OIG, o estado americano conta com o Government Accountability Office (GAO) que além de realizar auditorias é responsável pela padronização de procedimentos a serem aplicados. Para o GAO as auditorias devem ser de avaliações independentes, sem partidarismo, devem prover informações estratégicas aos acionistas e ao público, possibilitando a melhoria do desempenho dos programas, redução dos custos e facilitando na tomada de decisões. O Federal Bureau of Investigation (FBI) em relação ao combate à corrupção, fala que as leis são regras de condutas feitas por um país para representar os tipos de comportamento aceitáveis ou não, importantes para proteger direitos, assegurar estabilidade e outros. O departamento de Ética dos EUA no combate à corrupção estabelece regras claras de o que pode e o que não pode ser feito pelos agentes públicos, focado na educação, treinamento e aconselhamentos baseados em código de conduta. Percebe-se que o Brasil e o Estados Unidos tem uma grande preocupação com prevenção e combate à corrupção, e os órgãos que fazem parte desses sistemas estão integrados entre si.

São João do Rio do Peixe-PB, 29/10/2012

André Jonatas Crispim da Silva